



FEDERAÇÃO DE TAEKWONDO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Filiada à Confederação Brasileira de Taekwondo e Comitê Olímpico Brasileiro

Rua: Conselheiro Furtado, 1044 – Liberdade. SP 01511-001. (11) 3384-1098

www.fetesp.com.br

sac.fetesp@gmail.com

Termo de compromisso

Eu, _____, filiado a Federação de Taekwondo do Estado de São Paulo (FETESP) sob número de registro _____, graduando ou regularizando nesta federação como _____ DAN, venho através deste documento firmar o compromisso de cumprir o Exame de Faixa e participar apenas eventos da FETESP e sistema da CBTKD. Junto com meus associados seguiremos o Artigo 15 do Estatuto desta Federação, onde cita os deveres das FILIADAS:

<http://www.fetesp.com.br/regulamento/estatutodafetesp.pdf>

Em caso de descumprimento me comprometo a aceitar as punições cabíveis e respeitar a decisão da comissão de ética ou da diretoria.

São Paulo, _____ / _____ / 20_____

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Nome do responsável: _____ CPF: _____

Grau de parentesco: _____ Assinatura: _____

“Art. 15- São deveres das FILIADAS EFETIVAS:

I – Reconhecer a FETESP como única dirigente do Taekwondo no Estado de São Paulo, respeitando, cumprindo e fazendo respeitar este estatuto, regulamentos, códigos e todas as normas desportivas, e fazer cumprir por seus atletas-alunos;

II – Cadastrar e manter atualizado as graduações de todos os praticantes como filiado vinculado junto à Federação com o prazo máximo de 15 dias, com os documentos que lhe dão e mantêm filiação atualizados, comunicando expressa e imediatamente suas alterações via online, fax ou outro meio que a seja conveniente a Federação ;

III – pagar, pontualmente, as taxas a que estiver obrigada, as multas que lhe forem impostas e qualquer outro débito que venha a contrair com a Federação, recolhendo aos cofres desta, nos prazos fixados, os valores estabelecidos;

IV – cobrar as multas, taxas e quaisquer obrigações que por qualquer meio venham a ser contraídas para com a Federação, por seus representantes, suas filiadadas, seus atletas, técnicos e dirigentes, seus funcionários, ou por toda e qualquer pessoa envolvida com a modalidade interestaduais, obrigando-se perante aquela em nome destes.

V – solicitar autorização à Federação para promover ou participar de eventos nacionais ou por si, por seus filiados ou por terceiros, na área de sua atribuição;

VI – é terminantemente proibido a todos os filiados, seja de qualquer gênero, a participação de eventos de todos os gêneros com entidades não oficiais, sem a devida autorização expressa da Federação.

VII – comunicar expressamente à Federação, dentro de no máximo 15 (quinze) dias da data da decisão, as punições aplicadas por quaisquer de suas prerrogativas;

IX – remeter à Federação, sempre que houver novas inscrições e alterações na situação de graduação de faixa, as fichas de registro de atletas, técnicos e árbitros;

X – prestar, no prazo de 15 (quinze) dias, as informações solicitadas para a transferência de atletas para outras entidades;

XI – atender as solicitações de instalações para a realização de competições ou eventos promovidos pela federação;

XII – atender à solicitação ou convocação pela federação de atleta, técnico, árbitro e dirigente para integrar qualquer representação em competição oficial ou não;

XIII – atender às solicitações de material pela Federação destinado à realização de competições oficiais ou não;

XIV – expedir Resolução de seus atos administrativos, dando conhecimento a Federação.

XV – participar das competições promovidas pela Federação conforme calendário oficial emitido anualmente.”